



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR

Defesa Civil
Defesa Civil/Divisão de Relações Comunitárias
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 26/0804-9000956-5

Órgão/Entidade: Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul

Unidade Demandante: Departamento de Logística

Centro de Custos: 000090069

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, controle de acesso, fiscalização de entradas e saídas, vigilância ostensiva e preventiva, realização de rondas, supervisão operacional e atuação em ocorrências relacionadas à segurança patrimonial, nas instalações do Centro Estadual de Logística – CELOG, localizadas no município de Porto Alegre/RS, conforme condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), a regulamentação expedida pela Polícia Federal e demais normas aplicáveis.

1.3. Integram o objeto os serviços acessórios e complementares necessários à adequada execução da solução contratada, incluindo controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e cargas, registro de ocorrências, comunicação operacional, rondas preventivas, supervisão operacional e demais atividades inerentes à proteção patrimonial e ao funcionamento seguro das instalações.

1.4. A solução contratada deverá operar de forma integrada, sendo vedada a execução isolada de qualquer de seus componentes quando tal circunstância comprometer a segurança patrimonial do complexo logístico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial, a segurança institucional e a continuidade das operações desenvolvidas no Centro Estadual de Logística – CELOG, unidade vinculada à Defesa Civil Estadual, responsável pelo armazenamento, gestão, movimentação e distribuição de materiais, equipamentos, suprimentos e recursos estratégicos destinados ao atendimento de situações de emergência, estado de calamidade pública e demais ações de proteção e defesa civil.

2.2. O CELOG desempenha função essencial na estrutura operacional do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo instalação estratégica para a manutenção da capacidade governamental de resposta a desastres naturais, eventos climáticos extremos, emergências humanitárias e demais ocorrências que demandem pronta atuação do Poder Público.

2.3. As instalações do complexo concentram expressivo volume de bens públicos, equipamentos, materiais de ajuda humanitária, insumos operacionais e estruturas de apoio logístico cuja integridade é indispensável

à execução das atividades institucionais da Defesa Civil Estadual.

2.4. A interrupção, comprometimento ou vulnerabilização das atividades desenvolvidas no complexo poderá ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público, comprometendo a capacidade de resposta estatal em situações emergenciais e afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar realizado para subsidiar a presente contratação identificou a necessidade de implantação de solução permanente de segurança patrimonial capaz de atender às características operacionais do complexo, contemplando proteção de instalações, controle de acessos, vigilância ostensiva, rondas preventivas e supervisão operacional.

2.6. A análise técnica realizada demonstrou que o complexo apresenta fatores que elevam significativamente a exposição a riscos patrimoniais e operacionais, dentre os quais destacam-se:

2.6.1. Extensa área territorial a ser monitorada;

2.6.2. Grande extensão perimetral sujeita à vigilância permanente;

2.6.3. Existência de múltiplos acessos de pessoas, veículos e cargas;

2.6.4. Circulação diária de servidores, colaboradores, fornecedores, transportadores, visitantes e prestadores de serviço;

2.6.5. Armazenagem de materiais de elevado interesse público;

2.6.6. Movimentação frequente de cargas e equipamentos;

2.6.7. Necessidade de proteção contínua de edificações, áreas de armazenamento, pátios operacionais e estruturas de apoio.

2.7. Diante desse cenário, a vigilância patrimonial armada mostra-se a solução mais adequada para mitigação dos riscos identificados, proporcionando presença ostensiva permanente, capacidade de pronta resposta a ocorrências e maior poder de dissuasão contra ações ilícitas, invasões, furtos, vandalismo, depredações e demais eventos que possam comprometer a segurança das instalações.

2.8. A contratação encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inviabilidade da adoção de medidas exclusivamente passivas de proteção patrimonial, evidenciando a necessidade de emprego de vigilantes devidamente habilitados, treinados e autorizados para atuação armada, em conformidade com a legislação vigente aplicável à segurança privada.

2.9. A solução proposta contempla sistema integrado de segurança patrimonial composto por postos de vigilância armada com controle de acessos, rondas preventivas e supervisão operacional, permitindo cobertura adequada das áreas críticas identificadas durante a fase de planejamento da contratação, composto por:

2.9.1. seis postos de fixos de vigilância patrimonial armada;

2.9.2. dois postos de ronda motorizada armada;

2.9.3. um posto de supervisão operacional armada.

2.10. A realização de rondas preventivas mediante utilização de veículo automotor terrestre destinado ao transporte de pessoas, dotado de compartimento habitável fechado e protegido contra intempéries, tais como chuva, ventos, baixas temperaturas e períodos de frio intenso característicos da região, constitui medida indispensável para garantir mobilidade operacional, redução do tempo de resposta e adequada cobertura das áreas externas e perimetrais do complexo, considerando sua extensão territorial e a dispersão física das edificações e estruturas operacionais.

2.11. A supervisão operacional integra a solução proposta como mecanismo de apoio técnico, coordenação das equipes, fiscalização dos postos de serviço, padronização dos procedimentos operacionais e pronta intervenção em situações que demandem suporte especializado, contribuindo para o aumento da eficiência da execução contratual e da qualidade dos serviços prestados.

2.12. A Administração não dispõe de estrutura própria, quadro funcional especializado ou autorização legal para execução direta dos serviços de vigilância patrimonial armada, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada regularmente autorizada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de segurança privada.

2.13. O mercado fornecedor apresenta plena capacidade para atendimento da demanda, tratando-se de serviço amplamente difundido e consolidado na Administração Pública, executado por empresas especializadas e submetidas à fiscalização dos órgãos competentes.

2.14. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança institucional e proteção do patrimônio público, atendendo ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil Estadual.

2.15. Os benefícios esperados com a contratação compreendem:

2.15.1. Fortalecimento da proteção patrimonial das instalações;

2.15.2. Mitigação de riscos de furtos, invasões, vandalismo e depredações;

2.15.3. Ampliação da segurança de servidores, colaboradores e usuários;

2.15.4. Melhoria do controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e cargas;

2.15.5. Aumento da capacidade de prevenção e resposta a incidentes;

2.15.6. Preservação da continuidade das atividades logísticas essenciais da Defesa Civil;

2.15.7. Incremento da segurança institucional;

2.15.8. Proteção dos recursos públicos destinados ao atendimento da população em situações emergenciais.

2.16. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional e alinhada às conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, constituindo a alternativa mais eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas instalações do Centro Estadual de Logística – CELOG, localizado no município de Porto Alegre/RS, sito Av. Joaquim Porto Vilanova, 101, Jardim Carvalho – Porto Alegre/RS, abrangendo edificações administrativas, depósitos, centros de armazenagem, áreas operacionais, pátios de circulação, estacionamentos, vias internas, áreas perimetrais e demais espaços integrantes do mesmo complexo físico e operacional do CELOG.

3.2. A execução dos serviços compreenderá todas as áreas internas e externas integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, sob responsabilidade da Administração, observadas as especificações, quantitativos, escalas e postos definidos neste Termo de Referência, não abrangendo unidades, imóveis ou instalações da Defesa Civil Estadual situados fora do município de Porto Alegre/RS.

3.3. Os serviços de vigilância patrimonial armada poderão ser executados nas edificações, depósitos, centros de distribuição, áreas de armazenagem, pátios operacionais, acessos de veículos, acessos de pedestres, guaritas, áreas perimetrais e demais espaços integrantes do complexo físico e operacional do CELOG que sejam considerados estratégicos para a proteção patrimonial e operacional.

3.4. Eventuais remanejamentos de postos entre edificações, acessos, áreas operacionais, depósitos ou demais espaços integrantes do complexo físico e operacional do CELOG poderão ser realizados pela Administração, desde que restritos ao município de Porto Alegre/RS, mantidos o quantitativo contratado, as características operacionais da solução e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

3.5. O complexo apresenta características que influenciam diretamente a execução dos serviços e o dimensionamento dos recursos necessários à contratação, destacando-se:

3.5.1. Extensa área territorial e perimetral;

3.5.2. Múltiplos acessos de pessoas, veículos e cargas;

3.5.3. Circulação permanente de servidores, colaboradores, visitantes, fornecedores e transportadores;

3.5.4. Edificações com diferentes finalidades operacionais e administrativas;

3.5.5. Áreas de armazenagem de materiais estratégicos destinados às ações de proteção e defesa civil;

3.5.6. Necessidade de monitoramento contínuo de áreas internas e externas.

3.6. Para fins de dimensionamento da solução de segurança patrimonial, os postos fixos de vigilância armada encontram-se inicialmente distribuídos da seguinte forma:

3.6.1. dois postos no portão de acesso principal pela Av. Ipiranga;

3.6.2. dois postos no portão de acesso pela Rua Eng. Sylvio Freitas;

3.6.3. dois postos no portão de acesso ao terreno da obra de reforma do CELOG.

3.7. A distribuição dos postos foi definida com base na análise de riscos, vulnerabilidades e necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer ajustes de posicionamento durante a execução contratual, mediante justificativa da Administração, desde que mantido o quantitativo contratado e preservado o equilíbrio operacional da solução.

3.8. Após a conclusão das obras de reforma do Centro Estadual de Logística – CELOG e da implantação definitiva do Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres – CEGIRD, a Administração poderá promover o remanejamento dos postos de vigilância para os novos pontos de instalação definidos no mesmo complexo físico e operacional, situado no município de Porto Alegre/RS, observada a manutenção do quantitativo contratado e das características operacionais da solução de segurança patrimonial.

3.9. O remanejamento previsto no item anterior não caracterizará alteração do objeto contratual, ampliação de escopo ou modificação da região de execução dos serviços, não ensejando pagamento adicional, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer tipo de compensação à Contratada, por ocorrer dentro do mesmo complexo administrativo e logístico da Defesa Civil Estadual e no mesmo endereço considerado para fins de formulação da proposta.

3.9.1. Os remanejamentos de postos observarão critérios técnicos relacionados à análise de riscos, à alteração da configuração física das instalações, à evolução das obras, à necessidade de proteção patrimonial ou à reorganização operacional da Defesa Civil Estadual, sendo formalizados por ordem de serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela fiscalização contratual.

3.10. Considerando a natureza estratégica das instalações e a necessidade de proteção patrimonial permanente, os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa às dependências do complexo, mediante agendamento prévio junto à Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.11. Para todos os fins desta contratação, os serviços, postos de trabalho, rondas, supervisão operacional e eventuais remanejamentos ficam restritos às instalações e espaços integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, situado no município de Porto Alegre/RS, não sendo admitida a destinação, transferência ou instalação de postos de trabalho em unidades, imóveis, instalações ou áreas da Defesa Civil Estadual localizadas em outros municípios, ainda que integrantes da estrutura administrativa do Estado ou vinculadas às atividades da Defesa Civil.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em regime contínuo, de forma ininterrupta, assegurando a proteção patrimonial das instalações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

4.2. Os postos de vigilância patrimonial armada deverão permanecer ocupados de forma contínua e ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, competindo à Contratada a definição das escalas de trabalho e a organização dos revezamentos necessários ao integral cumprimento da jornada contratada, em conformidade com a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e demais normas aplicáveis, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços.

4.2.1. A definição das escalas de trabalho constitui responsabilidade exclusiva da Contratada, não gerando à Administração qualquer vínculo com a gestão de pessoal, desde que seja assegurada a ocupação permanente dos postos contratados durante todo o período de funcionamento previsto neste Termo de Referência.

4.2.2. A ocupação contínua dos postos compreende também os períodos destinados aos intervalos intrajornada dos profissionais, os quais deverão ser cobertos mediante revezamento ou substituição,

conforme o dimensionamento de mão de obra adotado pela Contratada e a composição de custos da contratação

4.3. A Contratada deverá assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, promovendo as substituições necessárias em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos, intervalos intrajornada e quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a ocupação integral dos postos contratados, inclusive mediante a disponibilização de profissional para cobertura dos intervalos intrajornada, quando necessária à manutenção da cobertura integral do posto, observada a composição de custos da contratação.

4.4. A rendição dos postos deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade da vigilância, sendo vedada a desocupação do posto antes da efetiva assunção pelo profissional substituto, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

4.5. A execução dos intervalos intrajornada deverá observar a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, cabendo à Contratada organizar as escalas e os revezamentos necessários para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a cobertura integral dos postos, inclusive mediante a utilização da hora intervalar prevista na composição de custos da contratação, quando aplicável.

4.5.1. Considerando que os postos de vigilância patrimonial serão mantidos em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e que não poderá ocorrer descontinuidade da cobertura dos postos durante os intervalos intrajornada, a composição dos custos da contratação deverá contemplar a hora intervalar necessária à cobertura desses períodos, observada a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o dimensionamento de profissionais realizado pela Contratada.

4.5.2. Caberá à Contratada dimensionar o número de profissionais necessário à cobertura integral das jornadas e dos intervalos intrajornada, de modo a assegurar que nenhum posto permaneça descoberto durante a fruição dos intervalos dos vigilantes, observadas as jornadas, escalas, limites legais e convencionais aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá manter sistema de controle de jornada de trabalho em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os respectivos registros de frequência dos profissionais alocados na execução contratual.

4.7. Os registros de controle de jornada deverão ser apresentados juntamente com a documentação mensal exigida para fins de liquidação da despesa, sem prejuízo de outras verificações que a Administração entenda necessárias ou quando solicitados pela fiscalização do contrato.

4.8. Em situações excepcionais, decorrentes de operações de proteção e defesa civil, estado de calamidade pública, situação de emergência, eventos institucionais ou necessidades operacionais devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar adequações pontuais nos horários de prestação dos serviços ou remanejamento de postos entre os espaços integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, exclusivamente no município de Porto Alegre/RS, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e respeitada a legislação trabalhista vigente.

4.9. Os horários de início e término dos turnos poderão ser ajustados pela Administração durante a execução contratual, desde que preservados:

4.9.1. O quantitativo de postos;

4.9.2. O regime contínuo da prestação dos serviços;

4.9.3. A carga horária contratada;

4.9.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada, ronda motorizada e supervisão operacional, destinados à proteção das instalações, bens, pessoas e operações desenvolvidas no Centro Estadual de Logística – CELOG e nos espaços integrantes do mesmo complexo físico e operacional, localizado no município de Porto Alegre/RS.

- 5.2. A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise dos riscos patrimoniais, operacionais e institucionais existentes no complexo, bem como as características físicas das instalações, a movimentação de pessoas, veículos e cargas, a armazenagem de bens estratégicos e a necessidade de funcionamento ininterrupto das atividades da Defesa Civil Estadual.
- 5.3. A contratação compreende uma solução integrada de segurança patrimonial, cujos elementos atuam de forma complementar e coordenada para assegurar a continuidade da proteção das instalações durante toda a vigência contratual.
- 5.4. A solução contratada observará, entre outras, as seguintes premissas:
- 5.4.1. Atuação preventiva e ostensiva voltada à proteção patrimonial;
 - 5.4.2. Funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços de vigilância;
 - 5.4.3. Integração operacional entre os postos de vigilância, a ronda motorizada e a supervisão operacional;
 - 5.4.4. Flexibilidade operacional para atendimento das necessidades institucionais da Defesa Civil Estadual;
 - 5.4.5. Pronta resposta às ocorrências relacionadas à segurança patrimonial;
 - 5.4.6. Acompanhamento permanente da execução contratual pela fiscalização designada pela Administração.
- 5.5. A solução será composta por serviços integrados de vigilância patrimonial armada, ronda motorizada e supervisão operacional, organizados de forma a garantir cobertura adequada das instalações e atuação coordenada entre todos os elementos operacionais.
- 5.6. Cada componente desempenhará função complementar dentro do sistema de segurança patrimonial, não sendo considerado isoladamente suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.6.1. Os componentes da solução deverão operar de forma integrada e coordenada, sendo vedada sua execução de forma isolada quando tal circunstância comprometer a efetividade da proteção patrimonial, a continuidade operacional ou os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.7. Os quantitativos, características operacionais, locais de atuação, horários de funcionamento e demais especificações dos componentes da solução encontram-se estabelecidos nos capítulos próprios deste Termo de Referência.
- 5.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e integrada durante toda a vigência contratual, assegurando a ocupação dos postos contratados, a realização das rondas previstas, o adequado controle dos acessos e o atendimento tempestivo às ocorrências relacionadas à segurança patrimonial.
- 5.9. A execução contratual deverá observar os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração, permitindo adequada adaptação às necessidades institucionais decorrentes da dinâmica operacional do CELOG e das atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Estadual.
- 5.10. A organização das equipes, escalas de trabalho, substituições, gerenciamento operacional e demais aspectos relacionados à administração dos recursos humanos constituem responsabilidade exclusiva da Contratada, observado o cumprimento integral das obrigações contratuais e da legislação aplicável.
- 5.11. A solução deverá produzir, durante toda a execução contratual, resultados compatíveis com os objetivos institucionais da contratação, compreendendo, entre outros:
- 5.11.1. Proteção efetiva das instalações e do patrimônio público;
 - 5.11.2. Redução da exposição a riscos patrimoniais;
 - 5.11.3. Controle adequado da circulação de pessoas, veículos, materiais e cargas;
 - 5.11.4. Aumento da capacidade preventiva e de resposta a ocorrências;
 - 5.11.5. Preservação da continuidade das atividades logísticas da Defesa Civil Estadual;
 - 5.11.6. Melhoria da segurança institucional das instalações e espaços integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, localizado no município de Porto Alegre/RS.

5.12. A execução da solução compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, iniciando-se com a mobilização operacional da Contratada, implantação dos serviços, execução continuada da vigilância patrimonial, acompanhamento permanente pela fiscalização contratual, avaliação do desempenho dos serviços, adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias e encerrando-se com a desmobilização planejada da operação, assegurando a continuidade da proteção patrimonial durante todo o período contratual.

5.13. Durante todo o ciclo de vida da contratação deverão ser preservadas a continuidade dos serviços, a segurança das instalações, a rastreabilidade das ocorrências, a regularidade documental e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução contratual.

5.13.1. Os princípios operacionais da execução contratual observarão permanentemente a continuidade, prevenção, atuação ostensiva, integração operacional, rastreabilidade das atividades, pronta resposta às ocorrências e cooperação com a fiscalização.

5.14. A gestão contratual será exercida por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução do contrato, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, avaliar o desempenho da execução, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis.

5.15. A Contratada deverá manter representante formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para atuar perante a Administração, receber determinações da fiscalização, adotar providências imediatas para correção de falhas e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

5.16. Os procedimentos de fiscalização, os critérios de avaliação da execução, os instrumentos de medição dos resultados e os mecanismos de recebimento dos serviços serão disciplinados nos capítulos específicos deste Termo de Referência.

5.16.1. A aferição da qualidade da execução observará os indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), integrante deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas na legislação e na minuta contratual.

5.17. A solução deverá permitir a implantação, a execução e a desmobilização dos serviços sem prejuízo à continuidade da proteção patrimonial das instalações.

5.18. Na fase inicial da contratação, a Contratada deverá promover a mobilização operacional necessária ao início regular dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração.

5.19. Ao término da vigência contratual, ou na hipótese de substituição da empresa contratada, deverá ser assegurada transição operacional ordenada, de forma a preservar a continuidade dos serviços, a integridade das informações operacionais e a segurança das instalações, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1. Os Níveis Mínimos de Serviço estabelecem os padrões operacionais mínimos esperados pela Administração para a adequada execução do objeto contratado, constituindo referência para o acompanhamento da execução contratual, para a fiscalização dos serviços e para a aferição do desempenho da Contratada mediante o Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

6.2. Os indicadores previstos neste capítulo não substituem as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, mas complementam os parâmetros de qualidade e desempenho da solução contratada.

6.3. A execução contratual deverá observar, durante toda a vigência do contrato, os seguintes princípios operacionais:

6.3.1. Continuidade da prestação dos serviços;

6.3.2. Disponibilidade permanente dos postos contratados;

6.3.3. Prevenção de riscos patrimoniais;

6.3.4. Atuação ostensiva e preventiva;

6.3.5. Pronta resposta às ocorrências;

6.3.6. Integração operacional entre os postos de vigilância, a ronda motorizada e a supervisão operacional, garantindo comunicação permanente, coordenação das atividades e resposta adequada às ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, inclusive mediante o acompanhamento dos registros produzidos pelo Sistema Eletrônico de Controle de Rondas;

6.3.7. Rastreabilidade das atividades executadas;

6.3.8. Cooperação permanente com a fiscalização contratual;

6.3.9. Observância das normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis.

6.4. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade integral dos postos contratados durante todo o período de funcionamento previsto neste Termo de Referência.

6.5. Considera-se disponibilidade operacional a manutenção ininterrupta da capacidade de prestação dos serviços contratados, compreendendo recursos humanos, equipamentos, armamentos, sistemas eletrônicos, veículos, equipamentos de comunicação e demais recursos necessários à execução do objeto.

6.6. A indisponibilidade de qualquer elemento essencial da solução não exime a Contratada da obrigação de manter a continuidade da prestação dos serviços.

6.7. Os serviços deverão ser executados sem interrupções durante toda a vigência contratual.

6.8. A Contratada deverá adotar procedimentos internos que assegurem a substituição imediata de profissionais, equipamentos, veículos ou quaisquer outros recursos cuja indisponibilidade possa comprometer a execução contratual.

6.9. Todos os postos previstos neste Termo de Referência deverão permanecer ocupados durante seus respectivos períodos de funcionamento.

6.10. É vedada a supressão, a redução, o remanejamento provisório ou definitivo de postos por iniciativa da Contratada, bem como o funcionamento parcial dos postos contratados, quando tais medidas comprometerem a segurança patrimonial das instalações, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, formalizada pela fiscalização contratual.

6.11. As rondas patrimoniais deverão ser realizadas conforme os roteiros, frequências e critérios estabelecidos pela Administração.

6.12. A execução das rondas patrimoniais deverá ser comprovada por meio de sistema eletrônico de controle de rondas, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar a rastreabilidade, a integridade e a disponibilidade dos registros para fins de fiscalização contratual.

6.13. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

6.14. Todos os postos de serviço deverão permanecer em comunicação permanente entre si e com a supervisão operacional, sem prejuízo da comunicação com a fiscalização da Contratante, sempre que necessário.

6.15. A indisponibilidade do sistema de comunicação deverá ser corrigida imediatamente, mediante substituição do equipamento ou adoção de solução operacional equivalente.

6.16 A Supervisão Operacional deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, realizando inspeções periódicas nos postos contratados, orientando as equipes e verificando a conformidade da execução contratual.

6.17. As inspeções deverão ser registradas e permanecer disponíveis para consulta da fiscalização.

6.18. O controle de acesso deverá ser executado de forma contínua, observando os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.19. O controle de acesso às instalações abrangidas pelo contrato será realizado pelos vigilantes patrimoniais armados, exclusivamente sob a perspectiva da segurança patrimonial, em conformidade com a legislação aplicável à atividade de segurança privada, com os procedimentos internos da Administração e com as atribuições previstas neste Termo de Referência.

- 6.20. As atividades de controle de acesso compreenderão, dentre outras medidas de segurança, a verificação de pessoas, veículos, materiais e cargas, a prevenção de acessos não autorizados, a proteção do patrimônio público e a adoção das providências cabíveis diante de situações que possam comprometer a segurança das instalações.
- 6.21. Toda ocorrência relacionada à segurança patrimonial deverá receber atendimento imediato pelos profissionais da Contratada, considerando-se, para fins de aferição do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, como prazo máximo para o início do atendimento o período de 5 (cinco) minutos, contado a partir do registro do acionamento da equipe responsável, ressalvadas as situações em que as condições operacionais da ocorrência impeçam objetivamente o cumprimento desse prazo, hipótese que deverá ser devidamente registrada e justificada.
- 6.22. As ocorrências deverão ser registradas, classificadas e comunicadas à fiscalização conforme os procedimentos operacionais previstos neste Termo de Referência, observando-se, para fins de aferição do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, o prazo de 5 (cinco) minutos, contado a partir da ciência da ocorrência pelo profissional responsável, para a comunicação das ocorrências relevantes, ressalvadas as situações em que a dinâmica da ocorrência impeça objetivamente o cumprimento desse prazo, hipótese que deverá ser registrada e justificada.
- 6.23. Quando necessário, deverão ser preservados os locais das ocorrências até a chegada da autoridade competente.
- 6.24. Todos os equipamentos, armamentos, sistemas eletrônicos, veículos, equipamentos de proteção individual e demais recursos empregados na execução contratual deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 6.25. Sempre que constatada qualquer indisponibilidade, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição.
- 6.26. As determinações emitidas pela fiscalização contratual deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, observado o grau de criticidade da ocorrência.
- 6.27. A adoção das providências corretivas não afasta eventual aplicação dos mecanismos previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
- 6.28. Todos os registros operacionais produzidos durante a execução contratual deverão observar critérios de autenticidade, rastreabilidade, integridade e disponibilidade.
- 6.29. Os registros eletrônicos deverão permanecer armazenados durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, sempre que exigido pela Administração.
- 6.30. A Contratada deverá atuar de forma integrada com a fiscalização contratual, colaborando na implementação de melhorias operacionais, na solução de ocorrências e no aperfeiçoamento contínuo dos serviços.
- 6.31. Durante situações de emergência, desastre, calamidade pública ou mobilização extraordinária da Defesa Civil Estadual, a Contratada deverá manter a continuidade dos serviços e executar as adaptações operacionais formalmente determinadas pela fiscalização, desde que não impliquem alteração do objeto contratado nem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.32. O atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço será aferido mediante os indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, integrante deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas na legislação, na minuta contratual e neste Termo de Referência.
- 6.33. A avaliação do desempenho da Contratada observará critérios objetivos, mensuráveis, verificáveis e previamente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de não conformidades e de aplicação de glosas ou sanções, conforme o caso.
- 6.34. Os Níveis Mínimos de Serviço constituem requisitos permanentes de desempenho da contratação e deverão ser observados durante toda a execução contratual, complementando as especificações técnicas, as obrigações das partes, os procedimentos operacionais, os anexos e os demais documentos integrantes da contratação.
- 6.35. Quadro-resumo dos níveis mínimos de serviço e indicadores IMR

Nível de serviço	Critério Mínimo	Meta	Periodicidade	Evidência
Cobertura dos postos	Manutenção da ocupação integral dos postos durante os respectivos períodos de funcionamento	100%	Mensal	Fiscalização, escalas, registros de ocorrência e demais evidências
Execução das rondas	Realização das rondas programadas pela Administração, conforme roteiros, frequências e pontos de controle definidos no POP 04	100%	Mensal	Sistema Eletrônico de Controle de Rondas e relatórios
Disponibilidade do Sistema Eletrônico de Controle de Rondas	Sistema, equipamentos e componentes necessários ao registro e rastreabilidade das rondas disponíveis e operacionais	100%	Mensal	Relatórios do sistema e registros da fiscalização
Disponibilidade do veículo	Veículo destinado à ronda motorizada disponível e em condições adequadas de utilização durante os períodos em que sua utilização estiver prevista	100%	Mensal	Checklist, inspeção e registros de ocorrência
Disponibilidade dos armamentos	Armamentos, munições e acessórios obrigatórios disponíveis, regulares e em condições adequadas de utilização	100%	Mensal	Inspeção, checklist e documentação
Equipamentos operacionais	Equipamentos necessários à execução dos serviços disponíveis e em condições adequadas de funcionamento	100%	Mensal	Inspeção, checklist e registros
Uniformização	Vigilantes devidamente uniformizados e equipados conforme as especificações contratuais	100%	Mensal	Inspeção e registros da fiscalização
Atendimento às ocorrências	Início do atendimento no prazo estabelecido, contado a partir do registro do acionamento da equipe responsável	100%	Por ocorrência, consolidado mensalmente	Registros de ocorrência e comunicação

Supervisão operacional	Realização das inspeções de supervisão previstas nos roteiros e na frequência estabelecidos pela Administração e nos procedimentos operacionais aplicáveis	100%	Mensal	Relatórios de supervisão e registros
Comunicação das ocorrências	Comunicação das ocorrências relevantes à fiscalização no prazo estabelecido, contado a partir da ciência da ocorrência pelo profissional responsável	100%	Por ocorrência, consolidado mensalmente	Registro de ocorrência e registros de comunicação

6.36. Os resultados obtidos mediante o Instrumento de Medição de Resultados – IMR serão utilizados para a aferição objetiva da qualidade e do nível de desempenho dos serviços prestados e terão repercussão sobre o valor devido à Contratada, mediante o redimensionamento da remuneração e a aplicação das glosas previstas no Anexo III deste Termo de Referência.

6.36.1. A glosa decorrente do IMR constitui mecanismo de ajuste da remuneração em razão do nível de resultado efetivamente alcançado na execução contratual, não se confundindo com a aplicação de penalidade administrativa.

6.36.2. A constatação de não conformidade será registrada pela fiscalização e classificada quanto à sua gravidade, nos termos do Anexo III, considerando-se os efeitos da ocorrência sobre a continuidade, a qualidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços contratados.

6.36.3. As glosas serão calculadas individualmente para cada ocorrência caracterizada como não conformidade, aplicando-se o percentual correspondente à respectiva classificação de gravidade sobre o valor mensal do posto ou serviço diretamente afetado pela não conformidade, observado o procedimento, a fórmula de cálculo, as regras de cumulatividade e o teto mensal estabelecidos no Anexo III.

6.36.4. As glosas serão cumulativas quando decorrerem de fatos geradores distintos, não sendo permitida a aplicação de mais de uma glosa pelo mesmo fato gerador.

6.36.5. Quando uma mesma ocorrência afetar mais de um indicador, será aplicada uma única glosa, correspondente ao enquadramento de maior gravidade, sem prejuízo do registro dos demais indicadores afetados.

6.36.6. O somatório das glosas decorrentes do IMR ficará limitado, em cada período mensal de medição, a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação, sujeito a medição pelo IMR.

6.36.7. O atingimento do teto mensal de glosa não afasta a obrigação da Contratada de corrigir as não conformidades verificadas nem impede a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis quando caracterizada infração contratual, observado o devido processo administrativo.

6.36.8. A fiscalização poderá exigir da Contratada Plano de Ação para ocorrências reiteradas, recorrentes ou que revelem falha sistêmica na execução dos serviços, nos termos do Anexo III.

6.36.9. A aplicação das glosas observará a proporcionalidade entre a gravidade da não conformidade e a repercussão financeira, a vedação de duplicidade de cobrança pelo mesmo fato gerador e os limites estabelecidos no Anexo III.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todas as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelo adequado dimensionamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2. A apresentação da proposta implicará plena ciência das condições de execução dos serviços e das características das instalações abrangidas pela contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para fins de revisão de preços, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

7.3. Para fins de dimensionamento da proposta, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes características operacionais do complexo:

7.3.1. Área territorial composta por edificações administrativas, depósitos, centros de armazenagem, áreas operacionais, pátios, estacionamentos e vias internas;

7.3.2. Extensa área perimetral sujeita à vigilância permanente;

7.3.3. Múltiplos acessos de pessoas, veículos e cargas;

7.3.4. Circulação permanente de servidores, colaboradores, visitantes, fornecedores, transportadores e prestadores de serviço;

7.3.5. Movimentação de materiais estratégicos destinados às ações de proteção e defesa civil;

7.3.6. Funcionamento contínuo das atividades logísticas.

7.4. Para fins de compreensão geral da solução e de elaboração da proposta, apresenta-se o quadro-resumo dos principais componentes da contratação, sem prejuízo das especificações técnicas constantes nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

Componentes da solução	Regime de funcionamento	Local de atuação	Finalidade
Vigilância patrimonial armada	Contínuo (24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados)	Postos definidos pela Administração nas áreas internas e perimetrais integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, no município de Porto Alegre/RS	Proteção patrimonial, fiscalização, vigilância ostensiva, controle de acesso de segurança, prevenção e resposta a ocorrências
Ronda motorizada	Contínuo, conforme planejamento operacional	Todo o complexo físico e operacional do CELOG e sua área perimetral interna, no município de Porto Alegre/RS	Inspeção preventiva, apoio aos postos fixos, pronta resposta às ocorrências e fiscalização do toda a área do perímetro do CELOG
Supervisão operacional	Contínuo, conforme planejamento operacional	Todos os postos de serviço e demais áreas integrantes do complexo físico e operacional do CELOG, no município de Porto Alegre/RS	Coordenação das equipes, acompanhamento da execução contratual, orientação operacional e interface com a fiscalização da Administração

7.5. Os quantitativos de postos, horários específicos, escalas operacionais, locais de instalação, frequência das rondas e demais parâmetros técnicos encontram-se definidos nos capítulos específicos deste Termo de Referência e deverão ser observados integralmente pelos licitantes para fins de elaboração da proposta.

7.6. Compete exclusivamente à licitante dimensionar a quantidade de profissionais necessária ao atendimento das jornadas contratadas, observando a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva

de Trabalho da categoria profissional, os intervalos legais, férias, afastamentos, substituições e demais encargos decorrentes da execução contratual.

7.7. Na composição da proposta deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive aqueles relacionados à administração da empresa, supervisão operacional, deslocamentos, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, reposições, treinamentos obrigatórios, licenças, despesas administrativas e demais custos necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada.

7.8. A ausência de previsão de qualquer custo indispensável à execução do objeto não constituirá motivo para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

7.9. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Administração.

7.10. A não realização da visita técnica não eximirá a licitante da responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, presumindo-se que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

7.11. Durante a visita técnica, quando realizada, poderão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

7.11.1. Localização das edificações;

7.11.2. Acessos de veículos e pedestres;

7.11.3. Áreas operacionais;

7.11.4. Áreas administrativas;

7.11.5. Depósitos e centros de armazenagem;

7.11.6. Áreas externas e perimetrais;

7.11.7. Características gerais do complexo.

7.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições climáticas características do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a ocorrência de chuvas intensas, ventos, baixas temperaturas e períodos de frio rigoroso, devendo os recursos disponibilizados pela Contratada ser compatíveis com a manutenção da continuidade operacional dos serviços.

7.13. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta:

7.13.1. Sistema eletrônico de controle das rondas;

7.13.2. Sistema de comunicação;

7.13.3. Emissão de relatórios;

7.13.4. Armazenamento eletrônico dos registros;

7.13.5. Manutenção de equipamentos.

7.14. A Contratada deverá fornecer, implantar, configurar, operar, manter e, quando necessário, substituir, às suas expensas, Sistema Eletrônico de Controle de Rondas destinado ao registro, monitoramento e comprovação da execução das rondas realizadas pelos profissionais de vigilância, abrangendo as rondas a pé em ambientes internos das edificações e motorizadas nas áreas externas, conforme os itinerários, horários, procedimentos operacionais e pontos de controle definidos pela Administração e estabelecidos no POP 4 – Execução das Rondas.

7.14.1. O Sistema Eletrônico de Controle de Rondas deverá compreender, no mínimo, os equipamentos, dispositivos, pontos de controle, coletores ou dispositivos móveis de leitura, software ou plataforma de gerenciamento, meios de transmissão de dados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

7.14.2. O Sistema Eletrônico de Controle de Rondas deverá contemplar 20 (vinte) pontos de controle, destinados ao registro das rondas a pé e motorizadas. A localização exata dos pontos de controle será definida pela Administração, em conjunto com a Contratada, previamente ao início da execução dos

serviços, considerando a configuração física e operacional vigente do complexo, os fluxos de circulação, as áreas de maior criticidade, as divisas, os acessos e os demais pontos relevantes para a segurança patrimonial.

7.14.3. A definição dos locais de instalação dos pontos de controle deverá ser formalizada pela Administração previamente ao início da execução das rondas, podendo ser ajustada durante a vigência contratual, sempre que houver alteração relevante na configuração física ou operacional do complexo, inclusive em decorrência da conclusão das obras e da implantação da estrutura definitiva, mantido o quantitativo de 20 (vinte) pontos de controle, salvo alteração contratual formalmente autorizada.

7.14.4. Os pontos de controle deverão abranger tanto as rondas a pé quanto as rondas motorizadas, permitindo o registro individualizado dos locais visitados, da identificação do profissional responsável, da data e hora da passagem e das demais informações necessárias à comprovação da execução da ronda.

7.14.5. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento e o gerenciamento dos registros das rondas pela fiscalização contratual, mediante acesso à plataforma ou aos relatórios disponibilizados pela Contratada, permitindo a verificação dos horários, sequência dos pontos, identificação do profissional e eventuais ocorrências ou desvios.

7.14.6. A Contratada será integralmente responsável pela instalação, configuração, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, atualização, reposição e substituição dos equipamentos e componentes do sistema, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos registros e da comprovação das rondas.

7.14.7. Eventuais falhas, indisponibilidades ou defeitos dos equipamentos ou do sistema deverão ser corrigidos pela Contratada no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade das rondas e da adoção de procedimento alternativo de registro e comprovação enquanto perdurar a indisponibilidade.

7.14.8. Os registros das rondas deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização durante a vigência contratual e pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência para guarda dos registros e documentos relacionados à execução dos serviços.

7.15. A licitante declara, com a apresentação da proposta, que possui conhecimento das condições de execução do objeto, da legislação aplicável à atividade de segurança privada, das normas trabalhistas pertinentes e das especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado dimensionamento de todos os recursos necessários ao cumprimento integral do contrato.

7.16. Integram as informações necessárias ao dimensionamento da proposta os seguintes documentos:

7.16.1. Termo de Referência;

7.16.2. Planilha de Formação de Custos;

7.16.3. Minuta do Contrato;

7.16.4. Demais anexos do Edital.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na minuta contratual padronizada adotada pela Central de Licitações do Estado – CELIC e daquelas decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações específicas da Contratada:

8.1.1. Mobilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao início da execução contratual nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.1.2. Designar preposto com poderes para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, assegurando atendimento tempestivo às determinações da fiscalização.

8.1.3. Manter estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços contratados, garantindo a continuidade da execução durante toda a vigência contratual.

8.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável à atividade de segurança privada.

8.1.5. Manter durante toda a execução contratual autorização válida de funcionamento expedida pela

Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.6. Assegurar a ocupação permanente dos postos contratados durante todo o período de funcionamento previsto, vedada a interrupção da prestação dos serviços.

8.1.7. Promover a imediata substituição de profissionais ausentes, impedidos ou que deixem de reunir as condições necessárias ao desempenho das atividades.

8.1.8. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, habilitados e autorizados para o exercício das respectivas funções.

8.1.8.1. Comprovar que os profissionais alocados nos postos de vigilância possuem capacitação e habilitação compatíveis com as atividades de vigilância patrimonial armada, incluindo, quando exigido para a execução dos serviços, treinamento específico para utilização segura do Dispositivo Eletrônico de Incapacitação – DEI, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e com as exigências do fabricante do equipamento.

8.1.9. Manter supervisão operacional compatível com a execução dos serviços, promovendo acompanhamento periódico dos postos, orientação das equipes e atendimento às solicitações da fiscalização.

8.1.10. Disponibilizar canais permanentes de comunicação para atendimento de ocorrências durante todo o período de execução contratual.

8.1.11. Adotar imediatamente as providências necessárias para correção de falhas apontadas pela fiscalização.

8.1.12. Executar as atividades de vigilância patrimonial observando os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.

8.1.13. Comunicar imediatamente à fiscalização toda ocorrência que possa comprometer a segurança das instalações, das pessoas ou do patrimônio público.

8.1.14. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços na forma definida pela Administração.

8.1.15. Preservar locais de ocorrência até a chegada da autoridade competente, quando necessário.

8.1.16. Observar rigorosamente os procedimentos de controle de acesso estabelecidos pela Administração.

8.1.17. Impedir o ingresso de pessoas, veículos, materiais ou cargas em desacordo com as normas internas da Contratante.

8.1.18. Comunicar imediatamente qualquer tentativa de acesso irregular ou situação que represente risco à segurança patrimonial.

8.1.19. Executar as rondas preventivas conforme planejamento operacional definido pela Administração.

8.1.20. Manter o veículo empregado na ronda em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade perante os órgãos competentes.

8.1.21. Assegurar a continuidade das rondas mediante substituição imediata do veículo sempre que houver indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços.

8.1.22. Colaborar com a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

8.1.23. Implementar medidas corretivas sempre que identificadas falhas na prestação dos serviços.

8.1.24. Participar das reuniões de alinhamento operacional convocadas pela Administração.

8.1.25. Manter registros atualizados das ocorrências operacionais, disponibilizando-os sempre que solicitados pela fiscalização.

8.1.26. Cooperar integralmente com a Administração durante a implantação, execução, encerramento ou eventual transição da contratação.

8.1.27. Adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupção da prestação dos serviços durante

eventual substituição da empresa contratada.

8.2. A contratada deverá possuir procedimento para assegurar a continuidade dos serviços em situações de:

8.2.1. Falta de vigilante;

8.2.2. Pane de veículo;

8.2.3. Pane dos sistemas eletrônicos;

8.2.4. Indisponibilidade de sinal de rádio;

8.2.5. Falta do supervisor.

8.3. A contratada deverá promover a substituição imediata, sempre que houver ausência ou abandono de algum posto de trabalho, pane de veículo ou equipamento e falha operacional, observando os prazos estabelecidos no IMR, quando aplicável.

8.4. Sem prejuízo das obrigações e daquelas decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações específicas da Contratada, quando necessitar de atuação do CELOG ou CEGIRD em situações de emergência ou calamidade pública:

8.4.1. Colaborar com a Administração na adoção de medidas de segurança durante operações de proteção e defesa civil;

8.4.2. Adaptar temporariamente a distribuição operacional dos postos, quando formalmente determinada pela fiscalização, sem alteração do quantitativo contratado;

8.4.3. Reforçar os procedimentos de controle de acesso em períodos de mobilização operacional, recebimento ou expedição de ajuda humanitária, observadas as determinações da Administração;

8.4.4. Priorizar a proteção das áreas críticas e dos materiais estratégicos durante situações de emergência ou estado de calamidade pública.

8.5. A contratada deverá assegurar a preservação do patrimônio sempre que houver ocorrência com atuação dos vigilantes, garantido a preservação do local, a restrição de acesso de terceiros, a imediata comunicação à Administração e o devido registro da ocorrência.

8.6. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à execução contratual mantenham absoluto sigilo sobre informações, documentos, plantas, projetos, sistemas, rotinas operacionais, procedimentos de segurança, controles de acesso, dados, imagens, registros de ocorrências e quaisquer outras informações às quais tenham acesso em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação, reprodução, utilização ou compartilhamento com terceiros sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.7. O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato ou o desligamento do profissional da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível em caso de descumprimento.

9. PRODUTIVIDADE

9.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação a adoção de coeficientes de produtividade baseados na relação entre quantitativo de mão de obra e unidade física de medida.

9.2. Os serviços de vigilância patrimonial armada caracterizam-se como atividade de segurança preventiva e ostensiva, cujo dimensionamento não decorre da extensão física das instalações, mas da análise integrada de fatores de risco, das características operacionais do complexo, da necessidade de cobertura simultânea de áreas críticas, do controle de acessos, da circulação de pessoas, veículos e cargas, da distribuição física das edificações, da continuidade da prestação dos serviços e dos níveis de segurança definidos pela Administração.

9.3. O quantitativo de postos previsto neste Termo de Referência foi estabelecido com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a avaliação técnica dos riscos patrimoniais, operacionais e institucionais existentes no Centro Estadual de Logística – CELOG, bem como as necessidades de proteção do patrimônio público e de continuidade das atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Estadual.

9.4. Dessa forma, a produtividade da solução contratada será aferida pelo cumprimento dos níveis de serviço, da disponibilidade dos postos, da execução das atividades previstas e da observância das condições de execução previstas neste Termo de Referência, e não por coeficientes vinculados à metragem ou a outras unidades físicas de referência.

9.5. A produtividade será aferida mediante os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os uniformes, materiais, equipamentos, armamentos, munições, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender integralmente à execução contratual.

10.2. A Contratada deverá disponibilizar, para utilização pelos profissionais de vigilância nos postos e atividades em que previsto, Dispositivo Eletrônico de Incapacitação – DEI, devidamente regularizado e autorizado para utilização na atividade de segurança privada, acompanhado dos respectivos acessórios e dispositivos necessários ao seu funcionamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações e orientações do fabricante.

10.3. Os materiais e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante toda a vigência contratual.

10.4. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados durante toda a execução dos serviços.

10.5. Os uniformes deverão:

10.5.1. Identificar visualmente a empresa contratada;

10.5.2. Apresentar adequado estado de conservação;

10.5.3. Ser compatíveis com as atividades desempenhadas;

10.5.4. Proporcionar segurança, conforto e mobilidade aos profissionais;

10.5.5. Ser substituídos sempre que apresentarem desgaste incompatível com a adequada apresentação do empregado.

10.6. A Contratada deverá manter quantitativo suficiente de uniformes para reposição imediata quando necessária.

10.7. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente e compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

10.8. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação.

10.9. A substituição deverá ocorrer imediatamente sempre que constatado desgaste, dano ou perda da capacidade de proteção.

10.10. Os armamentos, munições e respectivos acessórios empregados na execução dos serviços deverão observar integralmente a legislação vigente e a regulamentação expedida pela Polícia Federal para a atividade de segurança privada.

10.11. A Contratada será integralmente responsável pela guarda, manutenção, transporte, controle, rastreabilidade e utilização dos armamentos empregados na execução contratual.

10.12. Os armamentos de fogo, os Dispositivos Eletrônicos de Incapacitação – DEI, as munições e respectivos acessórios deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual, em quantidade compatível com a operação, observada a regulamentação expedida pela Polícia Federal e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada.

10.12.1. A utilização do Dispositivo Eletrônico de Incapacitação – DEI ficará restrita aos profissionais devidamente habilitados e capacitados para seu emprego, devendo a Contratada comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a realização de treinamento específico para utilização do equipamento,

observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis e as orientações do fabricante.

10.12.2. Todos os custos relacionados à disponibilização, manutenção, inspeção, funcionamento, reposição e substituição do Dispositivo Eletrônico de Incapacitação – DEI e respectivos acessórios serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

10.13. A Contratada deverá manter registros atualizados de controle, guarda, manutenção, distribuição e utilização dos armamentos empregados na execução contratual, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado, observadas as restrições legais quanto ao acesso às informações

10.14. A Contratada deverá manter disponíveis, nos postos e atividades em que previstos, os armamentos, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo armas de fogo, munições, Dispositivos Eletrônicos de Incapacitação – DEI, rádios, lanternas, coldres e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência, observadas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

10.15. Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, sendo obrigatória sua imediata substituição sempre que apresentarem falhas ou indisponibilidade.

10.16. Os equipamentos estarão sujeitos a inspeção, mediante relatório circunstanciada, nos prazos máximos dispostos na tabela:

Equipamento	Periodicidade
Colete	Mensal
Arma de fogo	Diária
Munições	Diária
Dispositivo Eletrônico de Incapacitação (DEI) autorizado para utilização na atividade de segurança privada	Diária
Rádio	Diária
Lanterna tática	Diária
Coldre e porta acessórios	Diária
Dispositivo móvel utilizado nas rondas motorizadas	Diária
Sistema de controle de ronda motorizada	Semanal
Veículo	Diária
Sistemas eletrônicos (relatórios, registros e armazenagem)	Mensal

10.17. As inspeções poderão ser acompanhadas pelos fiscais do contrato.

10.18. Todos os postos de serviço deverão permanecer em comunicação permanente entre si, com a supervisão operacional e com o preposto da Contratada.

10.19. O sistema de comunicação deverá assegurar transmissão eficiente das informações operacionais e permitir atendimento imediato às ocorrências verificadas durante a execução contratual.

10.20. Eventuais indisponibilidades deverão ser corrigidas imediatamente, mediante substituição do equipamento ou adoção de solução equivalente.

10.21. A ronda motorizada e a supervisão deverão dispor de veículo automotor terrestre destinado ao transporte de pessoas, dotado de compartimento habitável fechado, protegido contra intempéries, inclusive precipitações pluviométricas, ventos, baixas temperaturas e períodos de frio intenso característicos da região.

10.22. Os veículos deverão apresentar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, possuir licenciamento vigente e atender à legislação de trânsito aplicável.

10.23. Compete à Contratada realizar toda a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza, substituição temporária em caso de indisponibilidade e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

10.24. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, mantendo quantitativos suficientes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

10.25. Sempre que qualquer uniforme, equipamento, material, armamento, veículo ou sistema empregado na execução contratual apresentar defeito, desgaste excessivo, perda de desempenho ou deixar de atender às exigências deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.26. Não será admitida a utilização de equipamentos, materiais, uniformes, armamentos ou veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, à legislação vigente ou que comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das obrigações constantes da minuta contratual padronizada adotada pela Central de Licitações do Estado – CELIC e daquelas previstas na legislação aplicável, constituem obrigações específicas da Contratante:

11.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e determinando a adoção das medidas corretivas necessárias.

11.1.3. Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho previstos neste Termo de Referência, inclusive o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, quando cabível.

11.1.4. Disponibilizar à Contratada as informações indispensáveis ao início da execução contratual, incluindo os procedimentos internos relacionados ao controle de acesso, às rotinas operacionais e às normas de segurança aplicáveis às instalações.

11.1.5. Informar previamente à Contratada sobre alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.

11.1.6. Assegurar o acesso dos profissionais da Contratada às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e identificação.

11.1.7. Disponibilizar, quando necessário, as credenciais, autorizações ou demais instrumentos indispensáveis ao desempenho das atividades contratadas.

11.1.8. Comunicar formalmente à Contratada as orientações operacionais, determinações da fiscalização e demais informações relacionadas à execução contratual.

11.1.9. Convocar reuniões de alinhamento operacional sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento dos serviços.

11.1.10. Definir os locais de instalação dos postos de serviço, observadas as necessidades operacionais da Administração.

11.1.11. Estabelecer os procedimentos internos para controle de acesso, circulação de pessoas, veículos, materiais e cargas.

11.1.12. Informar à Contratada a ocorrência de eventos institucionais, operações logísticas, exercícios simulados, ações de proteção e defesa civil ou outras situações que possam demandar adequações operacionais na execução dos serviços.

11.1.13. Proceder ao recebimento dos serviços após a verificação da conformidade da execução contratual, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 11.1.14. Registrar eventuais inconformidades identificadas durante a execução, oportunizando à Contratada a adoção das providências corretivas cabíveis.
- 11.1.15. Manter relacionamento institucional pautado pelos princípios da boa-fé, da cooperação, da transparência e da eficiência, visando ao adequado cumprimento do contrato.
- 11.1.16. Promover a integração entre a fiscalização contratual e o preposto da Contratada, buscando a solução tempestiva das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.
- 11.2. A fiscalização exercida pela Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, pela gestão de seus empregados, pela organização das escalas de trabalho, pelo fornecimento dos recursos necessários e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 11.3. A Contratante poderá convocar reuniões periódicas de alinhamento operacional para análise de indicadores, ocorrências, melhorias e planejamento da execução contratual.
- 11.4. As orientações expedidas pela fiscalização restringem-se ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, não caracterizando ingerência na administração interna da Contratada ou vínculo direto com seus empregados.

ANEXO I

QUADRO CONSOLIDADO DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Qtde	Jornada	Local	Unidade
1	Posto fixo de vigilância patrimonial - armada	6	24h ininterruptas	CELOG	Posto
2	Posto ronda motorizada de vigilância patrimonial - armada	2	24h ininterruptas	CELOG	Posto
3	Posto supervisão operacional de vigilância patrimonial - armada	1	24h ininterruptas	CELOG	Posto

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os quantitativos mínimos previstos neste Anexo foram estabelecidos com base nas características operacionais da solução, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a pronta substituição de equipamentos indisponíveis e a manutenção das condições de segurança dos profissionais e das instalações, decorrentes de escolha técnica da Administração, sem prejuízo do atendimento às quantidades mínimas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, na Lei Federal nº 14.967/2024, no Decreto Federal nº 13.012/2026 e nas demais normas expedidas pela Polícia Federal.

Uniforme

Item	Quantidade
Calça operacional	02 por vigilante

Camisa manga curta	02 por vigilante
Camisa manga longa	02 por vigilante
Jaqueta	01 por vigilante
Capa de chuva	01 por vigilante
Boné	02 por vigilante
Touca	01 por vigilante
Cinto operacional	01 por vigilante
Coturno	01 par por vigilante
Crachá/identificação	01 por vigilante

Observação: As peças deverão ser imediatamente substituídas quando apresentarem desgaste que comprometa a segurança, a apresentação pessoal ou o desempenho das atividades.

Equipamentos e proteção individual – EPI

Equipamento	Quantidade
Colete balístico	01 por vigilante
Capa impermeável	01 por vigilante
Óculos	Quando necessário
Luvas	Quando necessário

Armamento

Item	Quantidade
Revólver funcional	01 por posto de serviço
Munição operacional	Carga completa da arma
Munição reserva	02 cargas completas adicionais por arma
Coldre	01 para cada arma
Porta “jet loader”	03 para cada arma
“Jet loader”	03 para cada arma
Kit limpeza	01 para cada arma

Observação: O fornecimento de EPI’s deverá estar de acordo com:

- INR-00,
- Lei Federal 14.967/2024
- Decreto Federal 13.012/2026.

Arma de menor potencial ofensivo

Item	Quantidade
Dispositivo Eletrônico de Incapacitação – DEI, devidamente regularizado e autorizado para utilização na atividade de segurança privada, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento	01 por portão de acesso 01 para cada ronda motorizada 01 para supervisão operacional
Coldre	01 para cada arma/dispositivo
Carregador	01 para cada arma/dispositivo
Bateria	02 para cada arma/dispositivo

Comunicação

Item	Quantidade
Rádio HT	01 por portão de acesso 01 para cada ronda motorizada 01 para supervisão operacional
Porta-rádio	01 por rádio HT
Carregador	01 por rádio HT
Bateria	02 por rádio HT
Smartphone corporativo	01 para o supervisor e disponibilidade para substituição dos HT's em caso de pane
Carregador	01 para cada dispositivo
Carregador portátil ou externo (power bank)	01 por dispositivo em uso

Veículo

Item	Quantidade
Veículo automotor terrestre dotado de compartimento habitável fechado, protegido contra intempéries	01 para cada ronda motorizada 01 para a supervisão operacional

Equipamentos auxiliares

Item	Quantidade
Lanterna	01 por posto de serviço
Porta-documentos	01 por portão de acesso
Caneta	01 por posto de serviço
Mochila	01 por portão de acesso 01 para cada ronda motorizada 01 para supervisão operacional
Kit primeiros socorros	01 por portão de acesso 01 para cada ronda motorizada 01 para supervisão operacional

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Indicador 1 – Cobertura dos Postos

Finalidade: Assegurar a ocupação integral e contínua dos postos contratados durante os respectivos períodos de funcionamento.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a constatação de posto descoberto ou de ausência injustificada de vigilante durante período em que o posto deveria estar ocupado.

Instrumento de medição: Fiscalização presencial, escalas de serviço, registros de ocorrências e demais evidências disponíveis.

Periodicidade: Mensal, sem prejuízo do registro imediato das ocorrências.

Mecanismo de cálculo: Cada ocorrência comprovada será registrada individualmente e classificada conforme sua gravidade.

Indicador 2 – Execução das Rondas

Finalidade: Assegurar a realização das rondas de segurança previstas para o complexo.

Meta: 100% das rondas programadas.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a não realização injustificada de ronda programada, a realização incompleta do roteiro ou a ausência de registro eletrônico quando este for exigido.

Parâmetro operacional: A frequência, os horários, os roteiros e os pontos de controle das rondas serão definidos pela Administração, considerando a configuração física e operacional vigente do complexo e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e POP 04.

Modalidade: As rondas poderão ser realizadas a pé e/ou mediante ronda motorizada, conforme os

itinerários e procedimentos definidos pela Administração.

Instrumento de medição: Sistema Eletrônico de Controle de Rondas e relatórios eletrônicos.

Periodicidade: Mensal.

Mecanismo de cálculo: Será considerado o percentual de rondas efetivamente realizadas em relação ao total de rondas programadas no período.

Percentual de cumprimento = $(\text{rondas realizadas} \div \text{rondas programadas}) \times 100$.

Indicador 3 – Disponibilidade do Sistema Eletrônico de Controle de Rondas

Finalidade: Garantir a disponibilidade e a rastreabilidade das rondas realizadas.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a indisponibilidade injustificada do sistema, dos pontos de controle, coletores, dispositivos ou demais componentes necessários ao registro das rondas.

Parâmetro: O sistema deverá contemplar os 20 (vinte) pontos de controle previstos no Termo de Referência, cuja localização e vinculação aos itinerários de ronda poderão ser ajustadas pela Administração em razão da configuração física e operacional do complexo.

Instrumento de medição: Relatórios do sistema e registros da fiscalização.

Periodicidade: Mensal.

Mecanismo de cálculo: Cada ocorrência de indisponibilidade injustificada será registrada individualmente.

Indicador 4 – Disponibilidade do Veículo

Finalidade: Garantir a disponibilidade dos veículos destinados à execução das rondas motorizadas.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a indisponibilidade de qualquer veículo durante período em que sua utilização estiver prevista para execução das atividades, quando a Contratada não disponibilizar solução operacional equivalente no prazo determinado pela fiscalização.

Instrumento de medição: Checklist, inspeção, registros de utilização e registros de ocorrência.

Periodicidade: Mensal.

Indicador 5 – Disponibilidade dos Armamentos

Finalidade: Garantir a disponibilidade, regularidade e condições adequadas de uso dos armamentos e acessórios previstos na contratação.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a ausência, irregularidade ou indisponibilidade de armamento, munição ou acessório obrigatório.

Instrumento de medição: Inspeção, checklist e documentação pertinente.

Periodicidade: Mensal.

Indicador 6 – Equipamentos Operacionais

Finalidade: Garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a ausência ou inoperância de equipamento

obrigatório que comprometa ou possa comprometer a execução dos serviços.

Instrumento de medição: Inspeção, checklist, registros de ocorrência e demais evidências.

Periodicidade: Mensal.

Indicador 7 – Uniformização

Finalidade: Garantir que os vigilantes estejam devidamente uniformizados e identificados.

Meta: 100%.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a constatação de vigilante sem uniforme completo ou em desacordo com as especificações contratuais.

Instrumento de medição: Fiscalização presencial, checklist e registros.

Periodicidade: Mensal.

Indicador 8 – Tempo de Atendimento às Ocorrências

Finalidade: Garantir resposta tempestiva às ocorrências relacionadas à segurança patrimonial.

Meta: 100% dos acionamentos atendidos no prazo estabelecido.

Critério de medição: O prazo será contado a partir do registro do acionamento da equipe responsável.

Parâmetro: O início do atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) minutos contados do registro do acionamento.

Exceção: Poderá ser afastada a caracterização da não conformidade quando as condições concretas da ocorrência impedirem objetivamente o cumprimento do prazo, desde que a situação seja devidamente registrada e justificada pela equipe responsável e submetida à avaliação da fiscalização.

Instrumento de medição: Registro da ocorrência, sistema de comunicação, registros da supervisão e demais evidências.

Periodicidade: Por ocorrência, com consolidação mensal.

Indicador 9 – Supervisão Operacional

Finalidade: Garantir o acompanhamento operacional dos serviços e a realização das inspeções de supervisão previstas.

Meta: 100% das inspeções planejadas.

Critério de medição: Será considerada não conformidade a não realização injustificada de inspeção prevista no roteiro ou planejamento de supervisão.

Parâmetro: A frequência, os horários, os roteiros e os locais das inspeções serão definidos pela Administração, conforme as necessidades operacionais do complexo e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no POP aplicável.

Instrumento de medição: Relatórios de supervisão, registros eletrônicos e demais evidências.

Periodicidade: Mensal.

Indicador 10 – Comunicação das Ocorrências

Finalidade: Garantir a comunicação tempestiva das ocorrências relevantes à fiscalização.

Meta: 100%.

Critério de medição: O prazo de comunicação será contado a partir do momento em que o profissional responsável tomar ciência da ocorrência e identificar sua natureza como relevante, conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração.

Parâmetro: A comunicação deverá ser realizada em até 5 (cinco) minutos contados da ciência da ocorrência.

Exceção: Poderá ser afastada a caracterização da não conformidade quando a dinâmica da ocorrência impedir objetivamente a comunicação no prazo, desde que a situação seja devidamente registrada e justificada.

Instrumento de medição: Registro da ocorrência, registros de comunicação, sistema eletrônico e demais evidências.

Periodicidade: Por ocorrência, com consolidação mensal.

Classificação das não conformidades

Não Conformidade Leve

Considera-se leve a ocorrência pontual que represente descumprimento de obrigação contratual sem comprometimento significativo da continuidade, segurança ou qualidade dos serviços e que possa ser corrigida de imediato ou em curto prazo.

Constituem exemplos de não conformidade leve:

- I – falha pontual de uniformização que não comprometa a identificação ou segurança do profissional;
- II – falha pontual de registro que não comprometa a comprovação da atividade efetivamente realizada;
- III – indisponibilidade momentânea de equipamento não essencial, desde que prontamente solucionada;
- IV – outras ocorrências de natureza equivalente.

Glosa por ocorrência: 0,5% (meio por cento) do valor mensal do posto ou serviço diretamente afetado pela não conformidade.

Não Conformidade Média

Considera-se média a ocorrência que comprometa parcialmente a qualidade, disponibilidade ou rastreabilidade dos serviços, sem caracterizar comprometimento grave da continuidade da proteção patrimonial.

Constituem exemplos:

- I – equipamento operacional obrigatório indisponível sem solução imediata;
- II – falha no registro de ronda que comprometa a comprovação de atividade efetivamente realizada;
- III – não realização pontual de ronda programada;
- IV – atraso no atendimento ou comunicação de ocorrência, quando não caracterizada situação grave;
- V – falha pontual de supervisão;
- VI – indisponibilidade temporária do sistema eletrônico que não seja solucionada dentro do prazo determinado;
- VII – outras ocorrências de natureza equivalente.

Glosa por ocorrência: 1% (um por cento) do valor mensal do posto ou serviço diretamente afetado pela não conformidade.

Não Conformidade Grave

Considera-se grave a ocorrência que comprometa diretamente a continuidade da vigilância, a segurança patrimonial, a capacidade de resposta às ocorrências ou o cumprimento de obrigação essencial da contratação.

Constituem exemplos:

I – posto descoberto durante período de funcionamento;

II – ausência injustificada de vigilante no posto;

III – não realização de ronda cuja execução seja essencial à cobertura de determinada área;

IV – indisponibilidade do veículo destinado à ronda motorizada, sem solução operacional equivalente, quando sua utilização for necessária à execução da atividade;

V – armamento obrigatório irregular ou indisponível, quando comprometer a execução da atividade;

VI – ausência de comunicação de ocorrência relevante que possa comprometer a segurança patrimonial;

VII – descumprimento grave de procedimento operacional de segurança;

VIII – outras ocorrências de natureza equivalente que comprometam diretamente a execução do objeto.

Glosa por ocorrência: 2% (dois por cento) do valor mensal do posto ou serviço diretamente afetado pela não conformidade.

Base de cálculo e fórmula da glosa

A base de cálculo das glosas decorrentes do IMR será o valor mensal do posto ou serviço diretamente afetado pela não conformidade, correspondente aos serviços objeto da medição.

Para cada não conformidade efetivamente caracterizada, a glosa será calculada pela seguinte fórmula:

$$G = VMPS \times P$$

Onde:

G = valor da glosa da ocorrência;

VMPS = valor mensal do posto ou serviço;

P = percentual correspondente à gravidade da ocorrência.

Assim:

- não conformidade leve = $VMPS \times 0,5\%$;
- não conformidade média = $VMPS \times 1\%$;
- não conformidade grave = $VMPS \times 2\%$.

A glosa será aplicada no período mensal de medição em que a ocorrência for definitivamente apurada.

Cumulatividade e não duplicidade

As glosas serão cumulativas quando decorrerem de fatos geradores distintos ocorridos no mesmo período de medição.

Não será aplicada mais de uma glosa pelo mesmo fato gerador.

Quando uma única ocorrência afetar simultaneamente mais de um indicador, será aplicada somente uma glosa, correspondente ao enquadramento de maior gravidade.

O registro da ocorrência nos demais indicadores afetados será mantido exclusivamente para fins de avaliação de desempenho e histórico contratual, sem gerar nova glosa pelo mesmo fato.

Teto mensal

O somatório das glosas decorrentes do IMR ficará limitado, em cada período mensal de medição, a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação.

O teto previsto neste item constitui limite máximo para o ajuste remuneratório decorrente exclusivamente do IMR.

O atingimento do teto não afasta:

I – a obrigação de correção das não conformidades;

II – a exigência de Plano de Ação, quando cabível;

III – a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando caracterizada infração.

Procedimento de apuração

Constatada possível não conformidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e reunir as evidências necessárias à sua caracterização.

A ocorrência deverá conter, sempre que possível:

I – data e horário;

II – local;

III – indicador afetado;

IV – descrição objetiva do fato;

V – evidências disponíveis;

VI – identificação da equipe ou posto envolvido;

VII – classificação preliminar da gravidade;

VIII – providência determinada.

A Contratada será cientificada da ocorrência e poderá apresentar justificativa ou manifestação no procedimento de fiscalização.

A fiscalização analisará as evidências e a manifestação apresentada, quando houver, e realizará o enquadramento definitivo da ocorrência.

Não será caracterizada não conformidade quando comprovadamente decorrente de fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou circunstância alheia ao controle da Contratada, desde que devidamente demonstrada e aceita pela fiscalização.

Após a conclusão da apuração, a fiscalização registrará a classificação definitiva e o valor da eventual glosa.

Plano de ação

A fiscalização poderá exigir Plano de Ação quando forem constatadas ocorrências reiteradas, recorrentes ou que indiquem falha sistêmica na execução dos serviços.

O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação da não conformidade;

II – diagnóstico da ocorrência;

III – identificação da causa;

IV – ações corretivas;

V – responsável pela implementação;

VI – prazo de execução;

VII – forma de acompanhamento;

VIII – medidas preventivas destinadas a evitar a reincidência.

O Plano de Ação não substitui a aplicação da glosa decorrente da não conformidade já caracterizada.

Relatório mensal do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, a fiscalização consolidará os resultados do IMR.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- I – período de referência;
- II – indicadores avaliados;
- III – metas estabelecidas;
- IV – resultados apurados;
- V – não conformidades identificadas;
- VI – classificação de gravidade;
- VII – glosa individual;
- VIII – valor total das glosas;
- IX – percentual total de glosa sobre o valor mensal da contratação;
- X – verificação do teto de 10%;
- XI – providências corretivas;
- XII – eventual Plano de Ação.

NATUREZA DA GLOSA E SANÇÕES

A glosa decorrente do IMR constitui ajuste da remuneração em função do resultado efetivamente entregue, não possuindo natureza de penalidade administrativa.

A aplicação da glosa não impede a aplicação de penalidade quando a conduta caracterizar infração administrativa, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

A glosa e a sanção deverão ser fundamentadas em fatos e finalidades distintas, vedada a duplicidade de consequência pelo mesmo fato gerador.

FUNDAMENTAÇÃO E PARÂMETROS DO IMR

O presente Instrumento de Medição de Resultados observa o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas e padrões de qualidade definidos no edital e no contrato.

A metodologia também utiliza como referência técnica a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, especialmente quanto à definição de indicadores objetivos, metas, mecanismos de cálculo, faixas de ajuste no pagamento e redimensionamento da remuneração de acordo com o nível de resultado alcançado.

A Administração considera, ainda, as orientações constantes das minutas e instrumentos padronizados da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul quanto à possibilidade de glosa durante a execução contratual quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida.

Os percentuais de 0,5%, 1% e 2%, correspondentes às não conformidades leve, média e grave, respectivamente, constituem parâmetros definidos pela Administração com fundamento na necessidade de estabelecer consequência financeira proporcional à relevância do descumprimento.

O teto mensal de 10% do valor mensal da contratação constitui limite máximo de ajuste remuneratório decorrente do IMR, destinado a assegurar proporcionalidade e previsibilidade à medição, evitando que a acumulação de ocorrências produza redução desproporcional da remuneração contratual.

Os percentuais e o teto estabelecidos neste Anexo não são apresentados como percentuais impostos

diretamente pela legislação, mas como parâmetros objetivos, motivados e previamente estabelecidos pela Administração para a adequada medição do resultado contratado.

A metodologia deverá ser interpretada de forma compatível com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO OPERACIONAIS PADRÃO (POP)

A licitante vencedora deverá elaborar, implementar e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) previstos neste Anexo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou em prazo diverso definido pela fiscalização contratual.

Os POPs deverão ser elaborados considerando as características operacionais das instalações, os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, as diretrizes deste Termo de Referência, a legislação aplicável, a regulamentação da Polícia Federal e os protocolos operacionais da Contratante.

Antes de sua implementação, os POPs deverão ser submetidos à análise da fiscalização contratual, que poderá solicitar adequações necessárias à compatibilização com os procedimentos institucionais da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou direito à remuneração adicional.

A análise da fiscalização contratual restringir-se-á à verificação da conformidade dos POPs com este Termo de Referência, com os protocolos operacionais da Contratante e com a legislação aplicável, podendo determinar ajustes para assegurar sua compatibilidade com as rotinas institucionais e operacionais da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

POP 01 – Assunção, Rendição e Passagem de Serviço

Conteúdo mínimo:

- apresentação do vigilante;
- conferência dos equipamentos;
- conferência dos armamentos;
- registro de ocorrências pendentes;
- transmissão das informações operacionais.

POP 02 – Vigilância Patrimonial Ostensiva

Conteúdo mínimo:

- patrulhamento preventivo;
- observação das áreas críticas;
- preservação do patrimônio;
- atuação preventiva.

POP 03 – Controle de Acesso

Conteúdo mínimo:

- controle de pessoas;
- controle de veículos;

- controle de prestadores de serviço;
- procedimentos em acessos não autorizados.

POP 04 – Execução das Rondas

Conteúdo mínimo:

- rotas;
- frequência;
- pontos de inspeção;
- utilização do sistema eletrônico de controle ou tecnologia equivalente;
- tratamento de falhas do sistema.

POP 05 – Atendimento às Ocorrências

Conteúdo mínimo:

- classificação das ocorrências;
- comunicação;
- acionamento da supervisão;
- acionamento da Administração;
- encerramento.

POP 06 – Preservação de Local de Ocorrência

Conteúdo mínimo:

- isolamento;
- preservação de vestígios;
- acionamento da autoridade competente;
- registro da ocorrência.

POP 07 – Comunicação Operacional

Conteúdo mínimo:

- meios oficiais;
- fluxo de comunicação;
- comunicação de urgência;
- comunicação à fiscalização.

POP 08 – Supervisão Operacional

Conteúdo mínimo:

- frequência das supervisões;

- inspeções;
- registros;
- comunicação das inconformidades.

POP 09 – Controle dos Equipamentos Operacionais

Conteúdo mínimo:

- inspeções;
- substituições;
- manutenção;
- registros.

POP 10 – Controle dos Armamentos e Munições

Conteúdo mínimo:

- guarda;
- distribuição;
- conferência;
- manutenção;
- registros.

POP 11 – Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Rondas

Conteúdo mínimo:

- autenticação;
- registro das rondas;
- contingência;
- emissão de relatórios;
- disponibilização dos registros.

POP 12 – Comunicação e Registro das Ocorrências

Conteúdo mínimo:

- registro;
- classificação;
- documentos;
- arquivamento.

POP 13 – Uso Diferenciado da Força

Conteúdo mínimo:

- princípios;

- limites legais;
- emprego dos equipamentos;
- comunicação da ocorrência;
- elaboração de relatório.

POP 14 – Fiscalização Interna da Contratada

Conteúdo mínimo:

- auditorias internas;
- controle de qualidade;
- tratamento das não conformidades;
- plano de ação;
- monitoramento dos indicadores.

POP 15 – Atuação em Situações de Emergência, Desastres e Estado de Calamidade Pública

Conteúdo mínimo:

- procedimentos para eventos hidrológicos, vendavais, incêndios, interrupção de energia, alagamentos e demais eventos adversos;
- proteção prioritária das instalações estratégicas da Contratante;
- controle de acesso em situação de crise;
- apoio à evacuação de áreas quando solicitado pela Administração;
- proteção de bens e insumos estratégicos destinados às ações de Defesa Civil;
- comunicação imediata à fiscalização e aos órgãos competentes;
- procedimentos de continuidade operacional durante situações excepcionais;
- integração com os protocolos de emergência e contingência da Contratante.

Disponibilização

Os POP's deverão permanecer disponíveis:

- I – Aos vigilantes (no que se aplicar a função);
- II – No posto de supervisão;
- III – Ao preposto;
- IV – À fiscalização contratual;
- V – Sempre atualizados.

Observação: Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados pela Contratada em decorrência da execução deste contrato constituirão documentos operacionais de uso institucional da Contratante, integrando os protocolos operacionais da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

A elaboração, revisão, atualização e entrega dos POPs são consideradas obrigações inerentes à execução contratual, não gerando qualquer remuneração adicional, indenização, compensação financeira ou direito de retenção.

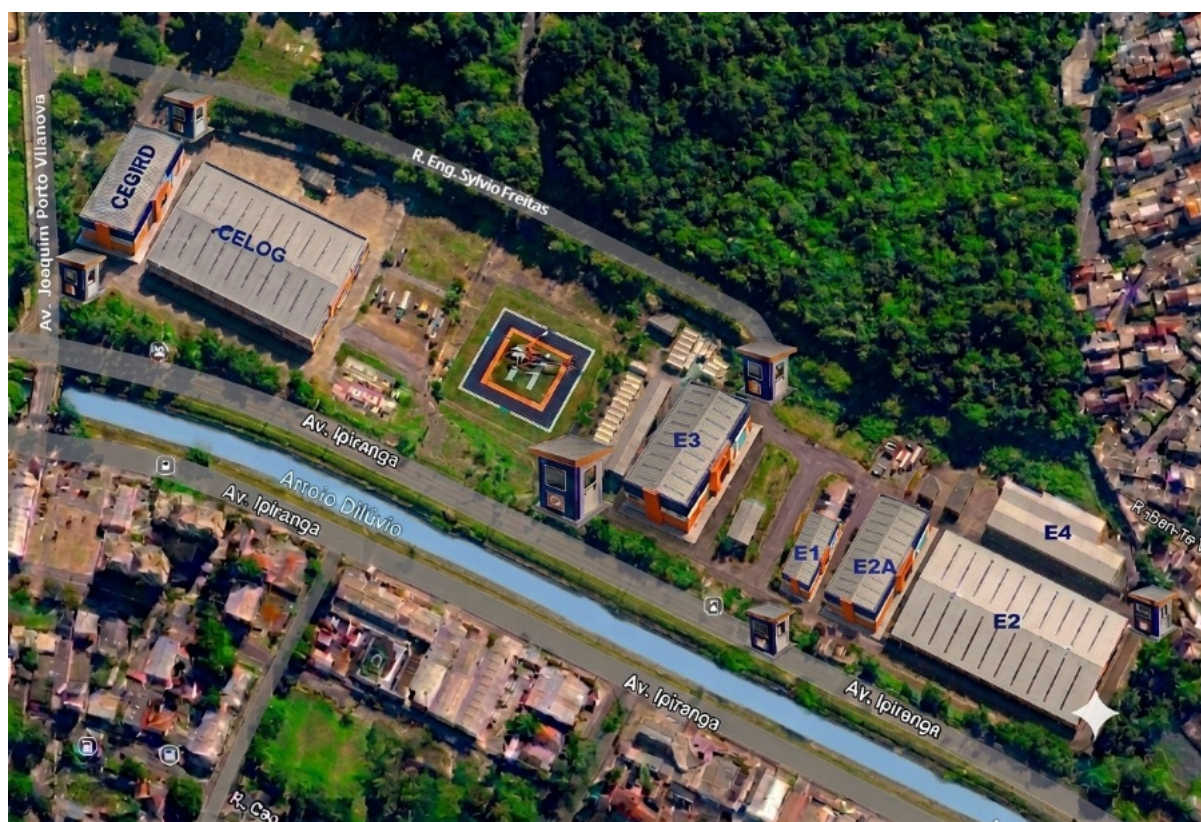
A Contratada cede à Contratante, em caráter irrevogável, irretratável, gratuito, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, todos os direitos patrimoniais de utilização sobre os POPs produzidos especificamente para este contrato, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação, atualização,

consolidação, distribuição interna e emprego em futuras contratações e atividades da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no complexo logístico objeto desta contratação, sempre para fins institucionais relacionados às atividades de proteção, vigilância, segurança e operação da Contratante.

A Contratada não poderá opor sigilo, reivindicar exclusividade, propriedade intelectual, direitos autorais patrimoniais ou qualquer outra restrição que impeça a utilização, alteração ou continuidade dos procedimentos pela Contratante, no âmbito de suas atividades institucionais e, especialmente, no complexo logístico objeto desta contratação, após o encerramento do contrato.

ANEXO V

PLANTA SIMPLIFICADA DO COMPLEXO



Observação: A presente planta possui caráter esquemático e meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente ao apoio à execução e à fiscalização do contrato de prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, indicando de forma aproximada a distribuição das áreas, acessos, vias internas, postos de vigilância, rotas de ronda e demais elementos operacionais, não constituindo levantamento topográfico, projeto arquitetônico ou planta cadastral das instalações.

Em razão da execução das obras de reforma do CELOG e da evolução das instalações, a vigilância será implantada em duas fases operacionais. Na fase inicial, concentrar-se-á nas edificações E3, E1, E2A, E2 e E4, localizadas na porção norte do complexo. Após a conclusão das obras, os postos e as rotas de ronda serão remanejados para atender às instalações do CEGIRD, CELOG e pátio de aeronaves, conforme planejamento operacional da Contratante.

A localização dos 20 (vinte) pontos de controle do Sistema Eletrônico de Controle de Rondas será definida pela Administração, em conjunto com a Contratada, previamente ao início da execução dos serviços, considerando a configuração física e operacional vigente do complexo. Os pontos deverão abranger as áreas necessárias à realização das rondas a pé e motorizadas, podendo sua localização ser ajustada em razão de alterações na configuração do complexo, inclusive decorrentes das obras e da implantação da estrutura definitiva, mantido o quantitativo contratado.

A Administração poderá atualizar esta planta durante a vigência do contrato para refletir alterações

operacionais ou físicas das instalações, mediante comunicação formal à Contratada, desde que tais atualizações não impliquem alteração do objeto contratado nem dos quantitativos dos serviços, hipótese em que a Contratada deverá adequar seus procedimentos operacionais, observadas as disposições contratuais e, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO VI

PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Finalidade

O presente Plano estabelece as diretrizes mínimas para o acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do contrato de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, disciplinando as atividades da fiscalização contratual, os mecanismos de monitoramento da execução, a forma de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e os procedimentos destinados à prevenção de falhas e à melhoria contínua da prestação dos serviços.

Este Plano possui caráter orientador e complementar às disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável, não afastando as competências legais dos agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual.

Objetivos

São objetivos deste Plano:

- I – Assegurar a adequada execução do contrato;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Acompanhar a qualidade da prestação dos serviços;
- IV – Subsidiar o recebimento mensal dos serviços;
- V – Prevenir falhas operacionais;
- VI – Reduzir riscos contratuais;
- VII – Produzir evidências objetivas para instrução processual;
- VIII – Subsidiar eventual aplicação de medidas administrativas.

Responsáveis

A gestão e fiscalização contratual observarão a legislação vigente e os atos internos da Administração, competindo aos agentes formalmente designados exercer suas atribuições.

A eventual substituição de gestores ou fiscais não prejudicará a continuidade da fiscalização.

Modalidades de Fiscalização

A fiscalização poderá ser realizada:

- I – Presencial;
- II – Documental;
- III – Eletrônica;
- IV – Por amostragem;
- V – Extraordinariamente, sempre que necessário.

A escolha da modalidade competirá exclusivamente à Administração.

Instrumentos Utilizados

Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente:

- inspeções presenciais;
- sistema eletrônico de controle de rondas;
- registros eletrônicos digitais ou tecnologia equivalente;
- relatórios da supervisão;
- registros fotográficos;
- sistema de videomonitoramento;
- registros administrativos;
- livro de ocorrências;
- documentos da Contratada;
- relatórios gerenciais;
- entrevistas;
- demais evidências admitidas em direito.

Fiscalização da Execução

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- I – Cobertura integral dos postos;
- II – Execução das rondas;
- III – Utilização do sistema eletrônico;
- IV – Funcionamento dos equipamentos;
- V – Estado dos armamentos;
- VI – Validade dos coletes balísticos;
- VII – Funcionamento dos rádios;
- VIII – Disponibilidade do veículo operacional;
- IX – Uniformização dos vigilantes;
- X – Atuação da supervisão;
- XI – Cumprimento dos POPs;
- XII – Registros das ocorrências;
- XIII – Comunicação das ocorrências relevantes;
- XIV – Cumprimento das determinações da fiscalização.

Inspeções

As inspeções poderão ocorrer:

- sem aviso prévio;
- em qualquer turno;
- em dias úteis;

- finais de semana;
- feriados;
- período noturno.

A frequência das inspeções será definida pela Administração conforme critérios de conveniência administrativa, análise de risco, histórico de execução contratual e disponibilidade operacional.

Não haverá obrigação de inspeções periódicas em frequência previamente estabelecida.

Utilização do IMR

O Instrumento de Medição de Resultados constitui ferramenta de apoio à fiscalização contratual.

A aferição dos indicadores poderá utilizar:

- amostragem;
- análise documental;
- registros eletrônicos;
- inspeções;
- demais evidências disponíveis.

A inexistência de inspeção presencial em determinado período não impede a aferição da execução contratual.

Não Conformidades

Constatada qualquer inconformidade, a fiscalização poderá:

- I – Registrar a ocorrência;
- II – Solicitar esclarecimentos;
- III – Determinar medidas corretivas;
- IV – Fixar prazo para regularização;
- V – Acompanhar a implementação das medidas;
- VI – Registrar a solução adotada.

Plano de Ação Corretiva

Sempre que houver recorrência de inconformidades ou falhas consideradas relevantes, a fiscalização poderá determinar que a Contratada apresente Plano de Ação Corretiva contendo, no mínimo:

- I – Diagnóstico da ocorrência;
- II – Identificação da causa;
- III – Medidas corretivas;
- IV – Medidas preventivas;
- V – Responsável pela implementação;
- VI – Cronograma de execução;
- VII – Forma de acompanhamento.

Recebimento Mensal dos Serviços

Para fins de recebimento mensal, a fiscalização considerará o conjunto das evidências produzidas durante o período de referência.

Poderão ser utilizados, entre outros:

- registros eletrônicos;
- documentos apresentados pela Contratada;
- inspeções realizadas;
- relatórios de supervisão;
- registros de ocorrências;
- resultados do IMR;
- registros fotográficos;
- demais elementos disponíveis.

A ausência de inspeção presencial em determinado período não impede o recebimento dos serviços, desde que existam elementos suficientes para comprovar sua adequada execução.

Comunicação

A comunicação entre Contratada e Administração ocorrerá pelos meios oficiais definidos pela fiscalização, admitindo-se sistemas eletrônicos, correio eletrônico institucional, notificações formais, plataformas corporativas ou outros meios oficialmente estabelecidos.

Reuniões de Acompanhamento

A fiscalização poderá convocar reuniões técnicas sempre que necessário para:

- avaliar indicadores;
- discutir ocorrências;
- acompanhar planos de ação;
- revisar procedimentos;
- tratar melhorias operacionais.

Auditorias

A Administração poderá realizar auditorias técnicas, operacionais ou documentais durante toda a vigência contratual, diretamente ou por intermédio de órgãos de controle interno ou externo.

Atualização do Plano

Este Plano poderá ser atualizado pela Administração sempre que houver:

- alteração da legislação;
- alteração contratual;
- mudança das instalações;
- alteração dos riscos operacionais;
- necessidade de aperfeiçoamento da fiscalização.

As atualizações que não alterem as obrigações essenciais da Contratada poderão ser formalizadas por ato da fiscalização contratual.

Disposições Finais

A fiscalização será exercida com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, prevenção e gestão de riscos, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto contratado.

Matriz de fiscalização

Objeto da verificação	Meio de verificação	Periodicidade
Cobertura dos postos	Inspeção, escalas e registros eletrônicos	Conforme necessidade da fiscalização
Rondas preventivas	Sistema eletrônico e relatórios	Contínua
Supervisão da contratada	Relatórios de supervisão, inspeção, escalas e registros eletrônicos	Conforme necessidade da fiscalização
Armamentos e EPI's	Inspeção documental e presencial	Conforme planejamento da fiscalização
Veículos operacionais	Revisão dos checklists e inspeção	Conforme necessidade
POP's e outros procedimentos	Auditoria documental	Conforme necessidade
Indicadores do IMR	Análise de evidências e registros	Mensalmente no recebimento do serviço
Não conformidades	Registro da fiscalização	Conforme ocorrências dos eventos

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO – Maj PM
Diretor do Departamento de Logística
Subchefia da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santos Do Nascimento**, em 12/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3054834** e o código CRC **8C0894E1**.

Praça Mal. Deodoro, s/n - Bairro Centro Histórico
CEP 90010-905, Porto Alegre / RS - <https://estado.rs.gov.br/casa-militar>

Referência: Processo nº 26/0804-9000956-5
Documento SEI nº 3054834